

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA VETERINÁRIA**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade

RG nº \_\_\_\_\_, e devidamente instrito(a) no

CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CONTRATADA: REHAB SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA VETERINÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 21.782.592/0001-10, com sede Av. dos Bandeirantes, 4555, sala 2, Planalto Paulista - São Paulo/SP - CEP 04071-010, a qual tem autorização para utilizar e licenciar o uso da Marca “Fisio Care Pet”.

As partes, acima identificadas, têm entre si, justas e acertadas, o presente Contrato de Prestação de Serviços de Fisioterapia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 1ª.** O Fisioterapeuta se compromete a fornecer serviços de fisioterapia veterinária ao(s) animal(is) de propriedade do Cliente, de acordo com as necessidades e condições do(s) animal(is). Esses serviços podem incluir, mas não se limitar, a aplicação de aparelhos de fisioterapia, exercícios terapêuticos e hidroesteira. Quando o veterinário possuir a formação em acupuntura veterinária, poderá ser intercalado sessões de acupuntura e fisioterapia veterinária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ambas as Partes concordam em fazer o possível para cumprir os horários acordados. O Fisioterapeuta reserva-se o direito de ajustar o horário das sessões mediante aviso prévio ao Cliente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Durante o tratamento, o CONTRATADO utilizará de todas as técnicas que entender adequadas, respeitando a particularidades de cada caso, sempre atuando com ética, respeito e dedicação, ficando o Tutor do paciente ciente de que o resultado pretendido depende de questões multifatoriais.

**DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA**

**CLÁUSULA 2ª.** O serviço ora contratado será prestado nos dias, horários e em quantidade de sessões agendados no seguinte endereço da Unidade contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Caso o Tutor não possa comparecer no horário determinado, deverá desmarcar com antecedência mínima de 4 (quatro) horas, sob pena de pagar o preço integral da sessão de fisioterapia, que for vigente à época.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Caso haja necessidade de prolongar a prestação do serviço, com mais de 20 (vinte) minutos além do horário estipulado, deverá o CONTRATANTE pagar, no mesmo dia, o preço de mais uma sessão, vigente à época.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** O Contratante tem plena ciência de que, havendo fechamento da unidade de atendimento, será atendido na unidade mais próxima de sua residência, bem como que, independentemente da unidade de atendimento em que esteja, poderá haver alteração do Profissional médico veterinário. Em nenhum dos casos, aqui tratados, haverá direito a cancelamento do procedimento contratado.

**CLÁUSULA 3ª.** O serviço prestado pelo CONTRATADO abrangerá a análise e diagnóstico do paciente, com a determinação da sequência de protocolos de equipamentos e exercícios e do modo de sua execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O CONTRATADO poderá solicitar ao CONTRATANTE a realização de exames que se façam necessários para o seu diagnóstico, sem o qual restará prejudicada a prestação dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A determinação da sequência do protocolo de equipamentos e exercícios e do modo de execução, somente ocorrerá após a entrega, ao CONTRATADO, dos resultados dos exames por estes requeridos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Caso o CONTRATANTE não entregue os exames solicitados, poderá ocorrer a resolução do presente contrato, ficando obrigado ao pagamento da multa contratual estipulada neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO.** O custeio dos exames ficará a cargo exclusivo do CONTRATANTE, ou seja, não está incluído no presente contrato.

**CLÁUSULA 4ª.** O paciente utilizará os materiais fornecidos pelo CONTRATADO, durante as sessões e nas dependências da CONTRATADA, enquanto durar o tempo das sessões.

#### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA 5ª.** O CONTRATANTE deverá levar o paciente até as dependências da CONTRATADA, nos dias e horários agendados, com antecedência de 15 (quinze) minutos), para que possam ser aplicados os exercícios e demais terapias, conforme as determinações do profissional médico veterinário, inclusive fazendo os exames solicitados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Serão tolerados atrasos de até 15 (quinze) minutos após o horário de início das sessões. Caso o paciente chegue dentro deste prazo, a sessão será dada pelo tempo restante ao seu término.

**PARAGRAFO SEGUNDO.** Em caso de atraso superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será considerada como realizada, devendo o CONTRATANTE arcar com a integralidade de seu valor, inclusive de eventuais produtos ou aparelhos disponibilizados para a sessão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Sempre que for solicitado pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE deverá se submeter seu tutelado a novo diagnóstico, realizando os exames solicitados pelo CONTRATADO.

**CLÁUSULA 6ª.** O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA 7ª.** O CONTRATANTE deverá, se necessário, acompanhar o paciente durante a sessão, auxiliando, em tempo integral, para a adequada realização da sessão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Caso não haja necessidade de acompanhamento por parte do Tutor, este deverá retornar ao local das sessões ao seu final, concordando que, em caso de atraso por tempo superior a 15 (quinze) minutos, terá de arcar com pagamento integral de uma sessão extra.

**PARAGRAFO SEGUNDO.** O CONTRATADO não será responsável por qualquer tipo de lesão que possa ser causada ao paciente pela prática dos exercícios, tampouco garante sua eficiência prática, uma vez que esta depende de circunstâncias alheias à sua competência e vontade, tratando-se de responsabilidade de meio.

#### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**CLÁUSULA 8ª.** É dever do CONTRATADO prestar o serviço de fisioterapia de acordo com as necessidades do paciente, determinadas após sua análise e diagnóstico, em local adequado e seguro.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O CONTRATADO está obrigado a prestar seus serviços utilizando o melhor material e conforme as melhores técnicas para que o paciente consiga obter resultados satisfatórios, sendo que deverão ser desempenhados em conformidade com as normas pertinentes.

**CLÁUSULA 9ª.** O CONTRATADO deverá acompanhar o PACIENTE, verificando a necessidade de realizar novo diagnóstico.

#### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA 10ª.** O serviço contratado no presente instrumento será remunerado pela quantia total de \_\_\_\_\_ que deverá ser paga através de \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ parcelas.

#### DO REAGENDAMENTO E DO CANCELAMENTO DE SESSÕES

**CLÁUSULA 11ª.** Havendo necessidade de reagendamento ou cancelamento de sessões, estas deverão se dar da seguinte forma:

**(a)** Reagendamento: Caso o Cliente precise reagendar uma sessão, este deverá notificar o Fisioterapeuta com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Caso realizado o pedido no prazo estipulado, o Fisioterapeuta disponibilizará opções alternativas de reagendamento, sujeitas à disponibilidade de horários e, não havendo possibilidade de reagendamento, esta sessão será realizada após a última sessão do programa contratado. Caso o reagendamento seja realizado após o prazo estipulado, o CONTRATANTE deverá arcar com o valor integral da sessão não realizada.

**(b)** Cancelamento de Sessões pelo Cliente: Caso o Cliente deseje cancelar as sessões contratadas, este deverá notificar o Fisioterapeuta com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Em caso de cancelamento dentro do prazo estipulado, o Cliente não será responsável por quaisquer custos adicionais, devendo, entretanto, arcar com 50% (cinquenta por cento) do valor das sessões canceladas. Caso o pedido de cancelamento se dê após o prazo estipulado, o CONTRATANTE deverá pagar, além dos 50% (cinquenta por cento) das sessões canceladas, todos os custos adicionais porventura existentes.

**(c)** Cancelamento de Sessões pelo Fisioterapeuta: Se o Fisioterapeuta precisar cancelar uma sessão agendada, este se compromete a reagendar a sessão ou, caso não seja possível, reembolsar integralmente o valor pago pelo Cliente.

**(d)** Cancelamento por motivos de saúde do animal: caso o médico veterinário entenda pela impossibilidade de continuidade do tratamento, devido a existência de risco à saúde do animal, ou mesmo em caso de óbito do paciente, as sessões futuras serão canceladas, com restituição de 70% (setenta por cento) dos valores relativos às sessões canceladas, mas sem qualquer devolução pelas sessões já realizadas.

**CLÁUSULA 12ª.** Todas as informações relacionadas aos animais do Cliente, bem como todos os dados e registros obtidos durante as sessões de fisioterapia veterinária, serão tratados como informações confidenciais e não serão divulgados a terceiros sem o consentimento prévio do Cliente, exceto nos casos exigidos por lei.

#### DO INADIMPLEMENTO

**CLÁUSULA 13ª.** Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento estipulado neste instrumento, incidirá multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

#### DA RESOLUÇÃO

**CLÁUSULA 14ª.** O presente contrato poderá ser resolvido unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação formal por escrito, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas ao início da próxima sessão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Caso a resolução seja pleiteada pelo CONTRATANTE, terá direito a reembolso de 50% (cinquenta por cento) das sessões canceladas, caso já as tenha pago integralmente, ou, caso contrário, deverá pagar 50% (cinquenta por cento) das sessões canceladas.

**PARAGRAFO SEGUNDO.** Caso a resolução seja pleiteada pelo CONTRATADO, terá de reembolsar a integralidade dos valores recebidos pelas sessões não realizadas.

**PARAGRAFO TERCEIRO.** Em qualquer caso, os reembolsos ao CONTRATANTE serão realizados no prazo de até trinta dias, contados do requerimento de resolução ou cancelamento.

#### DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

**CLÁUSULA 15ª.** Salvo o caso de resolução já previsto neste instrumento, fica estabelecido que a parte infratora a quaisquer cláusulas do presente contrato pagará, à parte prejudicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total das sessões contratadas, sem prejuízo do pagamento do valor pelas consultas canceladas, na forma deste instrumento, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida pela parte prejudicada.

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 16ª.** Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer rescisão imediata, sem prejuízo do pagamento da multa estipulada na cláusula anterior.

**CLÁUSULA 17ª.** Qualquer alteração, modificação, complementação, ou ajuste, somente será reconhecido e produzirá efeitos legais se incorporada ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes.

**CLÁUSULA 18ª.** A duração deste contrato será igual ao tempo de duração das sessões contratadas, estendendo-se em caso de prolongamento das sessões, na mesma medida.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 19ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de São Paulo;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2024**

\_\_\_\_\_  
**REHAB SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA VETERINÁRIA LTDA**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHA 1:** \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

**TESTEMUNHA 2:** \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**